



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

*Recebido visto
V. Gabriel
26-03-96*

PROCESSO nº 021/96 de 28 de fevereiro de 1996

INTERESSADO: Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE VAGAS PARA DEFICIENTES EM ESTACIONAMENTOS"

PROJETO-DE-LEI nº 05/96 de 22 de fevereiro de 1996

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

ARQUIVADO EM: _____

Leunel
Secretário-Geral

Lei nº 2.546

22.02.96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

RECIBO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Exm^o.Sr.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Sr. Presidente:

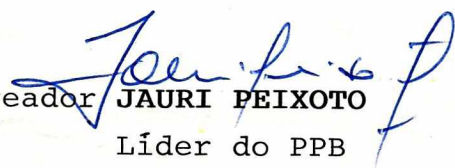
Ao cumprimentá-lo, encaminho para projeto de Lei nº 05/96, para que após análise nas Comissões da Casa, seja submetida ao Plenário. O referido Projeto de Lei tem o objetivo de assegurar estacionamento aos portadores de deficiência física motora em estacionamentos públicos e privados. Com esta medida o município estará facilitando aos deficientes a se articularem junto ao comércio, órgãos públicos e privados.

Assim sendo, esperamos poder contar com o apoio dos prezados colegas na aprovação de nossa proposição, sendo que a mesma vem de encontro aos interesses comunitários

Nestes termos.

P.Deferimento.

Bento Gonçalves, 22 de fevereiro de 1996.


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Líder do PPB

APROVADO

VOTAÇÃO: *1.ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *09/04/96*

DATA

Rosário A. Cavall

Vereador

Presidente



M.º 2
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Recb. em _____

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº *05*/96, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996.

**DISPÕE SOBRE VAGAS PARA DEFICIENTES
EM ESTACIONAMENTO.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º - Deverão ser reservadas, em estacionamentos ad-
ministrados por tentidades públicas ou privadas, vagas para veículos u
tilizados por portadores de defeciência física motora.

§ 1º - As vagas reservadas deverão estar localizadas o
mais próximo possível dos respectivos acessos às entidades.

§ 2º - As vagas reservadas aos portadores de deficiência
física deverão estar indentificadas com placas, sinal e símbolo especí
ficos.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e
seis.

APROVADO

VOTAÇÃO: *2.ª e 3.ª*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *16/04/96*

DATA

Rosário A. Cavall

Vereador

Presidente

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

1103

PARECER Nº 023

Processo nº 021/96

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Jauri Peixoto que "Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento".

A iniciativa do vereador tem mérito na medida em que visa dar proteção a pessoas portadoras de deficiência física motora, providência que é comum em grandes cidades do país e no mundo.

A Lei Orgânica, no seu artigo 155, dispõe que:
"O Poder Público garantirá a facilidade de acesso às calçadas e aos locais públicos aos portadores de deficiência física ou sensorial".

O projeto vem ao encontro de tal dispositivo legal na medida em que obriga a reserva em estacionamentos públicos ou privados de vagas para veículos utilizados por tais pessoas.

Nosso parecer, pois, é no sentido de que o projeto tem condições de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 12 de março de 1996.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CESAR GABARDO

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

28, 02, 96

2
Secretário Geral



Prazo Até

20.03.96

FLS N.º

dl.04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 021/96

ASSUNTO: Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamentos.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

PARECER:

Em análise ao processo nº 021/96, que Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamentos, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, consoante dispõe o artigo 36-inciso I do Regimento Interno, exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa, está redigido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por isso, a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de março de 1996.

Eugenio Rizzardo
Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

Presidente

Aristides Di Bernardo
Vereador ARISTIDES DI BERNARDO

Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro

A COMISSÃO *Obras, Serviços
Públ. e At. Privadas*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
28/02/96
@
Secretário Geral



PRAZO ATÉ
20.03.96

FLS N.º

9.05
@

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 021/96

ASSUNTO: Dispõe sobre vagas para defici-
cientes em estacionamentos.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, serviços públicos e ativ. Privadas, após proceder análise ao processo nº 021/96, Projeto de Lei nº 05 de 22 de fevereiro de 1996. Que dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento. São de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.

Zeferino Moret
Vereador ZEFERINO MORET
Presidente

Vereador ALTAIR FERNANDES
Membro

Olavo C.F. Chiella
Vereador OLAVO C.F. CHIELLA
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 16 de abril de 1996.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
16 DE ABRIL DE 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 1996, consta o seguinte:

1. **PROCESSO No 226/95** - Dispõe sobre o Plano Diretor Urbano, em Caráter Transitório, que contempla o uso e ocupação do solo urbano da sede do Município de Bento Gonçalves, e aprova a implantação progressiva do plano de gestão e controle da ocupação e uso do solo, no Âmbito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências. - Com emendas Números 01, 02, 03, 04, e 05. (1ª VOTAÇÃO)
2. **PROCESSO No 045/96** - Altera a redação do Item 62 do Art. 1º da Lei Municipal No 2.125, de 19 de agosto de 1992; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. **PROCESSO No 046/96** - Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Zeferino Alberto Manara e sua mulher; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

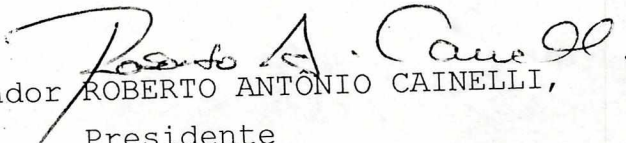
C. Cainelli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

4. PROCESSO No 021/96 - Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento;
(2a e 3a VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de
abril de mil novecentos e noventa e seis.


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. Nº 084-96/GAB

Bento Gonçalves, 17 de abril de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos comunicar a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 1996, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

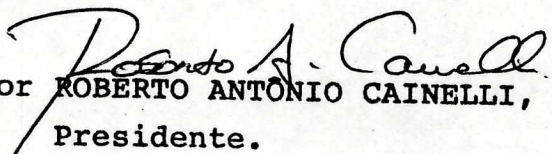
1. **Projeto de lei Nº 09/96** - Altera a redação do Item 62 do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.125, de 19 de agosto de 1992;
2. **Projeto de lei Nº 10/96** - Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Zeferino Alberto Manara e sua mulher;

DE ORIGEM LEGISLATIVA

3. **Projeto de lei Nº 05/96** - Dispõe sobre vagas para deficientes em estacionamento.
(Cópia anexa)

Sendo o que tínhamos, enviamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**,
Presidente.

Exmo. Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Processo nºs 45,46 e 21/96.